



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº010, DE 29 DE ABRIL DE 1992

Complementa Leis Municipais 020, de 01 de julho de 1990 e 009, de 06 de março de 1991, extinguindo e criando órgãos, cargos, funções e serviços na administração pública municipal e dá outra providências.

PEDRO MARIO PORTO ZOGBI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta reforma modifica parágrafos e itens da lei 020, de 01 de julho de 1990 e da lei 009, de 06 de março de 1991.

Art. 2º - Criam-se os Quadros abaixo relacionados na Lei nº009, de 06 de março de 1991.

I - Quadro de Artífices - Auxiliar de Nível Elementar, ficando como item I do Parágrafo 2º, art. 3º do Capítulo II, para o qual são transferidas as funções e os cargos de Tratorista, com o valor referencial de Classe "A" de 1.2 (um ponto dois).

II - Quadro Técnico-científico, Nível Médio II ficando como item I do Parágrafo 4º, art. 3º do Capítulo II, para qual é criada a função de Operador de Computador, com 3 (três) cargos com o valor referencial de 2.5 (dois ponto cinco).

Art. 3º - No parágrafo 4º do mesmo art. 3º, capítulo II, extingue-se no Quadro Técnico de Nível Superior a função de Contador, criando-se a de Superintendente Contábil, cargo isolado e de provimento efetivo, nível superior, com vencimento equivalente ao de Secretário Municipal (CC1).

Art. 4º - Ficam extintos os seguinte cargos:

- I - Diretor de Promoções e Turismo (CC2-FG2)
(item 2, art. 7º, cap. I, título III, da lei 020/90)
- II - Diretor Patrimonial (CC2-FG2)
(item 3, parágrafo único do art. 9º, cap. III, título III da lei 020/90)
- III - Encarregado da Junta de Serviço Militar (CC5-FG5)
(item 6, parágrafo único do art. 9º cap. III, título III da lei 020/90)
- IV - Superintendente Financeiro e Orçamentário (CC1-FG1)
(item 2, parágrafo único, art. 10, cap. IV, título III da lei 020/90)

Art. 5º - Criam-se os seguintes cargos:

- I - Secretário do Patrimônio (CC1-FG1)
- II - Diretor da Junta de Serviço Militar (CC2-FG2)
- III - Diretor de Transporte Aquaviários (CC2-FG2)
- IV - Diretor Financeiro e Orçamentário (CC2-FG2)

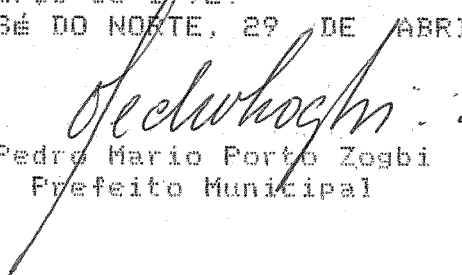
Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL



Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário esta
lei tem seus efeitos a contar de 01 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 29 DE ABRIL
DE 1992.


Pedro Mario Porto Zogbi
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumprase

Mario Rodrigues
Secretário Municipal de Administração